

Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0092/2023

Revoga a Resolução CN-SESI nº 0091/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0091/2023, do Conselho Nacional do SESI, de 24 de julho de 2023;

Considerando que o prazo para o fechamento da folha de pagamento se dá em 22 de agosto de 2023 (urgência);

Considerando o Parecer CONJUR N° 00180/2023, de 22 de agosto de 2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0103/2023;

Considerando o disposto no artigo 26 do Regulamento do SESI.

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Revogar a Resolução CN-SESI nº 0091/2023, do Conselho Nacional do SESI, de 24 de julho de 2023, no que diz respeito aos índices de atualização incidentes sobre a verba de representação, mantendo-se o valor referente ao ano de 2013, sem a incidência de atualizações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 23 de agosto de 2023

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

